



CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

PROGRAMA DE CONCURSO MERCADO MUNICIPAL DE ÉVORA

Artigo 1.º - Disposições gerais

1. O presente concurso público consiste na Concessão da Exploração dos espaços vagos no Mercado Municipal de Évora, definida no Caderno de Encargos, para desenvolvimento de atividades económica ou exploração de serviços, com vista à dinamização económica, social e cultural do Mercado Municipal, assim como do aglomerado habitacional envolvente, nos termos do disposto do Regulamento do Mercado Municipal de Évora.
2. O concurso é divulgado através de edital afixado nos Paços do Concelho, no Mercado Municipal, nas sedes das Uniões de Freguesia, publicado no sítio da Internet da Câmara Municipal, no jornal local e no «Balcão do empreendedor»

Artigo 2.º - Objeto do concurso

O objeto do presente concurso resulta na atribuição dos espaços vagos no Mercado Municipal de Évora, através da concessão de exploração de bancas e loja, conforme determinado no artigo 9.º do Regulamento do Mercado Municipal de Évora, com vista à comercialização de produtos Hortícolas, frutícolas, pão, queijos, enchidos, mel, azeite, pescado fresco, marisco, pescado congelado com a faculdade de exploração acessória de outros produtos a estes associados, pelo prazo de 10 anos.

1. As concessões abrangem:
 - a. 6 (seis) bancas mercado hortofrutícolas, com os n.ºs 1, 5, 6, 8, 11 e 19
 - b. 9 (nove) bancas mercado peixe, com os n.ºs 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12 e 13
 - c. 1 (uma) loja, nº 37 - só disponível a partir do dia 01/08/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

LOJA/ BANCAS A CONCESSIONAR			
LOJAS/ BANCAS	RAMO DE ATIVIDADE	VALOR BASE	ÁREA
MERCADO HORTOFRUTICOLA			
LOJA Nº 37 (disponível a partir 01/08)	Gelataria/ pastelaria	365,00 €	34.90m2
BANCA Nº 1	Produtos hortofrutícolas, pão, queijos, enchidos, mel	57,00 €	8.09m2
BANCA Nº 5	Produtos hortofrutícolas, pão, queijos, enchidos, mel	57,00 €	8.09m2
BANCA Nº 6	Produtos hortofrutícolas, pão, queijos, enchidos, mel	57,00 €	8.09m2
BANCA Nº 8	Produtos hortofrutícolas, pão, queijos, enchidos, mel	57,00 €	8.09m2
BANCA Nº 11	Produtos hortofrutícolas, pão, queijos, enchidos, mel	57,00 €	8.09m2
BANCA Nº 19 (visibilidade reduzida)	Produtos hortofrutícolas, pão, queijos, enchidos, mel	48,00 €	7.95m2
MERCADO PEIXE			
BANCA Nº 2	Peixe fresco e marisco	120,00 €	10,67m2
BANCA Nº 5	Peixe e/ou marisco congelado	120,00 €	10,67m2
BANCA Nº 6	Peixe fresco e marisco	120,00 €	10,67m2
BANCA Nº 7	Peixe fresco e marisco	120,00 €	10,67m2
BANCA Nº 8	Peixe fresco e marisco	120,00 €	10,67m2
BANCA Nº 9	Peixe fresco e marisco	120,00 €	10,67m2
BANCA Nº 10	Peixe fresco e marisco	120,00 €	10,67m2
BANCA Nº 12	Peixe fresco e marisco	120,00 €	10,67m2
BANCA Nº 13	Peixe fresco e marisco	120,00 €	10,67m2



CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

Artigo 3.º - Concorrentes

A concessão das bancas do mercado é feita mediante concurso público, às quais podem concorrer pessoas singulares ou coletivas, no pleno exercício dos seus direitos.

Artigo 4.º - Proposta

A formalização da proposta deverá ser efetuada em carta fechada, devendo ser instruída com:

- a) Identificação do concorrente, contatos (morada, telefone e endereço eletrónico);
- b) Descrição detalhado da atividade a desenvolver;
- c) Identificação do(s) espaço(s) pretendido(s);
- d) Valor do montante de adjudicação a pagar.

Artigo 5.º - Esclarecimentos e visita ao local

Os interessados poderão visitar as instalações durante o período de apresentação de propostas, mediante marcação prévia junto da Divisão de Desenvolvimento Economico, através do tel. 266777000 ou via correio eletrónico cme.dde@cm-evora.pt.

Artigo 6.º - Prazo e local de apresentação de propostas

1. O prazo de entrega de propostas decorrerá de 09 a 18 de Junho de 2025.
2. As candidaturas deverão ser entregues em envelope opaco e fechado contendo a identificação do espaço a que concorre e identificação de quem concorre, contra recibo, até às 16:00 horas do dia 18/06/2025 na Divisão de Desenvolvimento Economico, sita no Largo Alexandre Herculano, n.º 5, Évora
3. As propostas remetidas pelo correio, só serão aceites se o carimbo do correio tiver data compreendida nas datas estipuladas em 1.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

4. O envio das candidaturas deverá ser efetuado, para a seguinte morada: Câmara Municipal de Évora, Divisão de Desenvolvimento Economico -Largo Alexandre Herculano, 5, 7004-506 Évora.
5. O concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese da entrada de documentos, se a mesma se verificar depois de esgotado o supracitado prazo limite.

Artigo 7.º - Critério de Adjudicação

1. A avaliação será efetuada de acordo com o valor de renda proposto, com uma ponderação de 100% na avaliação final

Artigo 8.º Abertura das propostas

1. As propostas serão analisadas por um Júri nomeado para o efeito.
2. A abertura das propostas será realizada em sessão pública no dia 23/06/2025 no Mercado Municipal às 10h.
3. Será enviado relatório preliminar aos concorrentes no dia 25/06/2025

Artigo 9.º Audiência prévia

1. Após envio do relatório preliminar os concorrentes dispõem do prazo de 10 dias para se pronunciarem.
2. Poderá ser dispensada a audiência prévia, caso haja apenas uma única proposta, para determinado lugar, nos termos do artigo 124º alínea f) do CPA.

Artigo 10.º - Relatório Final

Decorrido o período de audiência prévia e após análise das eventuais pronúncias dos concorrentes, será elaborado relatório final, propondo o Júri a adjudicação ao órgão competente.

Artigo 11.º - Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos comprovativos de que se encontra nas seguintes situações:



CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

- a. Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- b. Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- c. Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos do concorrente particular, ou de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência da sociedade comercial candidata que se encontrem em nenhuma das situações, abaixo identificadas:
 - i. Tenham sido condenadas por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional, no caso de pessoas singulares, ou no caso de pessoa coletiva ou os titulares dos seus órgãos de administração, direção ou gerência, e estes se encontrem em efetividade de funções, em qualquer dos casos sem que, entretanto, tenha ocorrido a respetiva reabilitação;
 - ii. Tenham sido condenadas por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes, se, entretanto, não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas coletivas, tenham sido condenados pelos mesmos crimes a pessoa coletiva e os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções, se, entretanto, não tiver ocorrido a sua reabilitação:
 1. Participação numa organização criminosa, tal como definida ao n.º1 do artigo 2.º da Decisão – Quadro 2008/841/JAI do Conselho, de 24 de outubro de 2008;
 2. Corrupção, tal como definida no artigo 3.º da Convenção relativa à luta contra a corrupção em que estejam implicados funcionários da União Europeia ou dos Estados-Membros da União Europeia e no n.º1 do artigo 2.º da Decisão-Quadro 2003/568/JAI DO Conselho, de 22 de julho de 2003, e nos artigos 372.º a 374.º -B do Código Penal.
 3. Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;



CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

4. Branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo, tal como definidos no artigo 1.º da Diretiva n.º2015/849, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2015, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo;
 5. Infrações terroristas ou infrações relacionadas com um grupo terrorista, tal como definidos nos artigos 3.º e 4.º da Diretiva n.º 2017/541, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de março de 2017, relativa à luta contra o terrorismo, ou qualquer infração relacionada com atividades terrorista, incluído cumplicidade, instigação e tentativa, nos termos do artigo 14.º da referida diretiva;
 6. Trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos, tal como definidos no artigo 2.º da Diretiva n.º 2011/36/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril de 2011.
- d. Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, caso seja aplicável.
2. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário será concedido um prazo adicional de 2 dias úteis destinado ao seu suprimento.

Artigo 12.º - Legislação e regulamentação aplicável

Na realização do concurso observar-se-á o que prescreve o Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro, o regulamento do Mercado Municipal de Évora, a Tabelas de Taxas e outras Receitas do Município de Évora, o Código do Procedimento Administrativo e de mais legislação aplicável.